

FATO RELEVANTE

HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 08.431.747/0001-06
Código negociação B3: HGBS11

ENCERRAMENTO DA OFERTA RESTRITA

A **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 ("Administradora"), com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-080, cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001-06 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o encerramento da oferta pública de distribuição das Cotas da 8ª Emissão, realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o disposto na Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476", "8ª Emissão" e "Oferta Restrita").

A partir da data de divulgação do Comunicado ao Mercado de encerramento do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras, o intermediário líder realizou o esforço de venda para distribuição pública com esforços restritos das Cotas da 8ª Emissão remanescentes aos investidores, Cotistas do Fundo ou não, durante o período que se iniciou em 27 de agosto de 2019 e se encerrou em 9 de setembro de 2019 ("Período de Distribuição das Cotas Remanescentes").

Durante o Período de Distribuição de Cotas Remanescentes, foram subscritas 373.569 (trezentos e setenta e três mil, quinhentas e sessenta e nove) Cotas da 8ª Emissão, correspondentes ao montante total de R\$86.238.403,65 (oitenta e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos). Sendo assim, foi atingido o Montante Total da Oferta Restrita e, conforme decisão exclusiva da Administradora, o Montante Total da Oferta Restrita foi aumentado em 53,96% (cinquenta e três inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do montante originalmente ofertado, com a distribuição de 2.131.350 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentas e cinquenta) Cotas Adicionais.

Dessa forma, foram subscritas e integralizadas, ao todo, 3.281.350 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentas e cinquenta) Cotas da 8ª Emissão, pelo preço por Cota de R\$230,85 (duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) ("Preço por Cota"), equivalentes a um montante de R\$ 757.499.647,50 (setecentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores expressos em reais não compreendem o Custo Unitário de Distribuição.

O Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e, conforme o caso, seu Direito de Subscrição de Sobras, recebeu, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas correspondente à quantidade de Cotas da 8ª Emissão por ele adquiridas, o qual será convertido em Cotas na abertura dos mercados do dia 1 de outubro de 2019, podendo ser livremente negociadas na B3 apenas a partir dessa data.

O investidor que subscreveu e liquidou Cotas após o encerramento do período de exercício do Direito de Preferência e do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras recebeu recibo de Cotas

correspondente à quantidade de Cotas da 8ª Emissão por ele adquiridas, o qual não será convertido em Cotas até o dia 30 de setembro de 2019, inclusive. Na abertura dos mercados do 1 de outubro de 2019, os recibos serão convertidos em Cotas, as quais permanecerão bloqueadas e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476. Exclusivamente, as Cotas da 8ª Emissão cuja subscrição e integralização foram realizadas junto ao Intermediário Líder não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua conversão. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3 será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

Durante o período em que os recibos de Cotas de 8ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas (HGBS11), o seu detentor fará jus aos rendimentos líquidos decorrentes exclusivamente dos investimentos realizados pelo Fundo com os recursos captados desde a data da liquidação até o encerramento do mês de setembro de 2019. A partir de 1 de outubro de 2019, com a conversão do recibo de Cotas da 8ª Emissão em Cotas, o detentor fará jus aos rendimentos do Fundo nas mesmas condições dos demais Cotistas.

Os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no Ato de Aprovação da 8ª Emissão, realizado em 29 de julho de 2019, o qual aprovou a 8ª Emissão, e nos demais documentos da Oferta Restrita, os quais encontram-se disponíveis no site da Administradora e na página do Fundo na B3 e CVM.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA DO HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO